

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 006/2022

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2022 - PMB

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 342/2022 - PMB

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DEFESA SOCIAL, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMDESTRAN VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/02/2022 A 31/12/2022

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria Geral para análise e manifestação, solicitação com justificativa para o **ADITIVO AO CONTRATO № 005/2022 – PMB**, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO № 054/2021 – PMB, conforme objeto descrito acima.

DO OBJETO

Primeiro Aditamento ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – PMB, firmado entre o MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL e o Sr. ELDONOR PANIÁGUA DA SILVA JUNIOR, devidamente inscrito no CPF nº 266.662.782-91 e RG. nº 1323228 - SSP/PA, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendido entre 01.01.2023 à 31.12.2023, e o reajuste do valor contratual em 5,451290% com base na Influência do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) correspondente a R\$ 122,56 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), alterando o valor mensal do contrato para R\$ 2.372,56 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o previsto nos art. 57, II, § 2º e art. 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos:
- a) Memorando informando o término do prazo contratual, justificativa e cópia do Contrato;
- b) Solicitação ao locador para manifestação de aceite de aditivo de prazo;
- **c)** Resposta com manifestação de **aceite** a solicitação, acostando documentos pessoais e do imóvel;
- d) Autuação e Autorização do ordenador da despesa;
- e) Portaria designando fiscal do contrato:
- f) Informação da dotação Orçamentária, assim como a Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira;
- g) Autuação do processo pela CPL;
- **h) Minuta** e **parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento, portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de Prazo reajuste seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.



Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela REGULARIDADE do primeiro aditamento ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 15 de dezembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593